

Estado de Sergipe
Prefeitura de Itabaiana

Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe

CNPJ nº. 12.219.015/0001-24
Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto
Cep 49.510-200 | Itabaiana/Sergipe

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 097/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024.

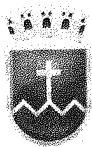
Pelo presente instrumento, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana**, instituído pela Lei Municipal nº. 767/95, de 07 de março de 1995, localizado à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 241, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 07 de fevereiro de 2022, o Sr. José Suelton Luiz Costa dos Santos, brasileiro, e inscrito do CPF nº 043.***.***.90, residente nesta cidade, devorante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **Construtora São Francisco de Assis LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.816.279/0001-54, estabelecido(a) na Rua Miguel Carvalho Peixoto, nº 2828, Térreo, Marianga, Itabaiana - SE, CEP: 49504081, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) pela Sócia Administradora a Sra Alice Araújo Santos, inscrita no CPF sob o nº. 100.***.***-70, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 097/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo nº 006-SESOP/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 097/2024, firmado entre as partes em 24 de outubro de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Carrilho, no município de Itabaiana/SE, atendendo o contrato de repasse nº 12219.0150001/23-002/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

- 2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso V do art. 137 e no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL do Contrato nº 097/2024.



Estado de Sergipe
Prefeitura de Itabaiana

Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe

CNPJ nº. 12.219.015/0001-24
Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto
Cep 49.510-200 | Itabaiana/Sergipe

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 097/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana e a empresa Construtora São Francisco de Assis Ltda., que neste ato se dá sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no Processo Administrativo nº 006-SESOP/2024, e na Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

3.2. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, antes do início da execução dos serviços, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

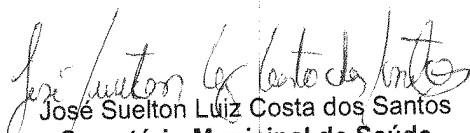
3.2.1. As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

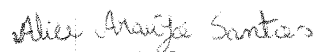
4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica eleito o Foro da cidade de Itabaiana/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Itabaiana/SE, 16 de Dezembro de 2024.


José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Rescindente

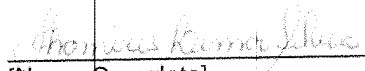

Alice Araújo Santos
Construtora São Francisco de Assis LTDA
Rescindida

TESTEMUNHA 01:


[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 019.222.222-05

TESTEMUNHA 02:


[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 045.222.222-80